

PROJETO DE LEI PL./0407.9/2015



Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Educativa Integração, de Iporã do Oeste.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Educativa Integração, com sede no Município de Iporã do Oeste.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

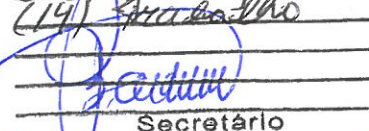
- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

  
Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente  
81ª Sessão de 22/09/15  
As Comissões de: \_\_\_\_\_

105ª Justiça  
(14) Arrolamento  
  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural, Esportiva e Educacional Integração, com sede no Município de Iporã do Oeste, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade difundir, estimular e desenvolver atividades educativas, culturais, recreativas, de lazer e esportivas, bem como outras atividades que promovam a cidadania; estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; prestar assistência social beneficente nas áreas de sua abrangência; representar, defender os direitos, os interesses coletivos e os individuais, em juízo ou fora dele, entre outros.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

  
Deputado Mauro de Nadal